



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

- 2016 -

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DE CONTAS 2016

A apresentar à Assembleia Nacional em cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro

Ficha técnica

Título: Relatório de Atividades e de Contas 2016 (Versão não editada graficamente, nem alvo de revisão profissional de texto.)

Supervisão geral: Direção Executiva da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social
Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar
- Achada de Santo António
Caixa Postal n.º 313-A
Tel. 5347171
Site: www.arc.cv
E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

Coordenação: Justino Miranda

Cidade da Praia, 30 de Março de 2017

Índice

Parte I - Relatório de Atividades	5
I – Introdução	6
II - Enquadramento legal	8
III - Estruturas e atribuições da ARC	9
1. Atribuições, missão e estrutura organizativa da ARC.....	9
2. Recursos Humanos	13
3. Linhas de atuação e prioridades em 2016	13
IV - Atividades realizadas em 2016	15
1. Instalação dos serviços e órgãos da ARC.....	15
2. Formação do pessoal e reforço institucional da ARC	16
3. Atividades de Supervisão e de Regulação.....	18
4. Cumprimento das obrigações estatutárias e prestação de contas	20
5. Relações institucionais	21
6. Representação da ARC.....	22
7. Relações de cooperação	23
8. Funcionamento dos Órgãos e Serviços da ARC	25
9. Principais aquisições e investimentos efetuados em 2016.....	29
V – Áreas prioritárias de atuação da ARC para 2017	31
Parte II Relatório de Contas 2016	32
I - Análise da gestão orçamental e da situação económica e financeira.....	33
1. Gestão Orçamental 2016	33
2. Situação Financeira	41
3. Situação Patrimonial	41
Parte III - ANEXOS	42

Parte I - Relatório de Atividades

I – Introdução

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, regulada pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio, com natureza de autoridade administrativa independente, exercendo os necessários poderes de regulação e de supervisão, sem prejuízo da liberdade de imprensa.

Os serviços da ARC foram instalados a 8 de janeiro de 2016, um ano que foi desafiante para a instituição, na medida em que teve a difícil tarefa de fazer a monitorização das três eleições realizadas no país (Legislativas de 20 de março, Autárquicas de 4 de setembro e Presidenciais de 2 de outubro) e de apresentar à Assembleia Nacional, 30 dias após cada ato eleitoral, os respetivos relatórios de monitorização da cobertura jornalística.

A ARC cumpriu as suas obrigações e entregou todos os relatórios dentro do prazo estabelecido na lei. Paralelamente, teve de responder a várias solicitações, quer em termos de emissão de pareceres, quer no que se refere a esclarecimentos, atividades de representação institucional e realização de encontros de sensibilização, afora o natural cumprimento da sua missão fiscalizadora dos regulados.

Isto, apesar de contar com um número reduzido de técnicos (dois analistas de conteúdos, dois juristas, um relações públicas), todos contratados no início de 2016, pelo que tiveram de, ao mesmo tempo que faziam a monitorização das eleições e elaboração das bases de dados, realizar atividades de formação *on job*. Associado a estes condicionalismos, a ARC teve de enfrentar outros como a falta de recursos (devido ao atraso na aprovação e execução do Orçamento do Estado para 2016) e a necessidade de instalação dos seus principais serviços e estruturação dos departamentos.

Além do mais, a proposta do orçamento apresentado por esta Autoridade à Assembleia Nacional teve um corte na ordem de 10%, o que levou a ARC a adiar algumas das atividades inicialmente programadas para serem executadas no orçamento seguinte, enquanto outras foram iniciadas e terão continuidade.

Felizmente, nesta empreitada, a ARC pôde contar com valiosas parcerias de instituições nacionais e estrangeiras, das quais se destacam: da ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal), da PER (Plataforma das Entidades Reguladoras dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa), da Embaixada dos Estados Unidos da América, do Sistema das Nações Unidas e da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania.

Graças a isso, grande parte das atividades programadas foram executadas, excetuando a realização do estudo sobre os hábitos de consumo dos média, a realização do fórum sobre

Ética, serviço público e reforço da cidadania, a promoção de palestras nas universidades e a realização da auditoria ao serviço público de rádio e televisão. Relativamente à não contratação de todo o pessoal programado, o não funcionamento do Conselho Consultivo e do Auditor de Contas, resultam de razões alheias à vontade da ARC e serão devidamente justificados nos respetivos pontos.

Uma última nota vai para os serviços da Assembleia Nacional que apoiaram a ARC na sua fase de instalação, responsabilizando-se pela gestão financeira e patrimonial, bem assim a execução do orçamento de instalação e a gestão dos contratos da ARC respeitante aos primeiros três meses de 2016. A ARC só passou a fazer a sua própria gestão das despesas e receitas orçamentais a partir de abril de 2016.

Este relatório apresenta as principais realizações de 2016, em conformidade com o plano de atividades aprovado e os eixos prioritários de ação definidos para este período.

II - Enquadramento legal

Nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, que aprova os Estatutos da ARC, esta Autoridade deve enviar à Assembleia Nacional, até 31 de março de cada ano, o respetivo relatório de atividades e de contas do ano anterior.

Dando cumprimento a esta disposição legal, elaborou-se o presente Relatório que reflete as principais realizações e atividades encetadas pela ARC em 2016, bem assim a situação de gestão económica, financeira e patrimonial, no quadro da execução do orçamento para o referido ano.

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Regulador da ARC, na reunião extraordinária do dia 30 de março, nos precisos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC.

III - Estruturas e atribuições da ARC

1. Atribuições, missão e estrutura organizativa da ARC

1.1. Atribuições

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social é constituída por um Conselho Regulador, responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da ARC; pelo Conselho Consultivo, órgão de consulta e de participação na definição das suas linhas gerais de atuação; e pelo Auditor, que assegura o controlo da legalidade e a economicidade da gestão financeira e patrimonial.

Nos termos constitucionais e estatutários, cabe à ARC assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico; zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião; garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto dos jornalistas e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas.

No âmbito das suas competências de regulação e de supervisão dos meios de comunicação social, a ARC tem ainda o mandato de fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis ao setor da comunicação social, zelar pela observância dos limites legais à difusão de conteúdos em ordem a proteger os públicos sensíveis e assegurar o regular e eficaz funcionamento do mercado.

1.2. Missão

Em conformidade com os seus estatutos, a ARC tem por missão a regulação das entidades que, sob jurisdição do Estado cabo-verdiano, prossigam atividades de comunicação social, designadamente:

- a) As agências noticiosas;
- b) As pessoas singulares ou coletivas que editem publicações periódicas, independentemente do suporte que utilizem;
- c) Os operadores de rádio e de televisão, relativamente aos serviços de programas que difundam ou aos conteúdos complementares que forneçam, sob sua responsabilidade editorial, independentemente do suporte que utilizem;
- d) As pessoas singulares ou coletivas que disponibilizem ao público, através de redes de comunicações eletrónicas, serviços de programas de rádio ou de televisão, na medida em que lhes caiba decidir sobre a sua seleção e agregação;
- e) As pessoas singulares ou coletivas que disponibilizem regularmente ao público, através de redes de comunicações eletrónicas, conteúdos submetidos a tratamento editorial e organizados como um todo coerente;

- f) Os agentes publicitários e todas as entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividade publicitária e de marketing, independentemente do suporte de difusão que utilizem.
- g) As empresas que se dedicam à atividade de sondagem e inquérito de opinião.

Constituem objetivos da regulação do sector da comunicação social pela ARC:

- a) Promover e garantir o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento;
- b) Assegurar a livre difusão de conteúdos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social e o livre acesso aos conteúdos por parte dos destinatários da respetiva oferta de conteúdos de comunicação social, de forma transparente e não discriminatória, de modo a evitar qualquer tipo de exclusão e zelando pela eficiência na atribuição de recursos escassos;
- c) Assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitos à sua regulação;
- d) Assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pautem por critérios de exigência, imparcialidade, isenção e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis;
- e) Assegurar a proteção dos destinatários dos serviços de conteúdos de comunicação social enquanto consumidores, no que diz respeito a comunicações de natureza ou finalidade comercial, por parte de prestadores de serviços sujeitos à sua atuação, no caso de violação do Código de Publicidade;
- f) Assegurar a proteção dos direitos individuais de personalidade sempre que os mesmos estejam em causa no âmbito da prestação de serviços de conteúdos de comunicação social sujeitos à sua regulação;
- g) Assegurar o cumprimento das normas relativas às sondagens e inquéritos de opinião.

1.3. Estrutura orgânica da ARC

A ARC é constituída pelos seguintes departamentos:

- Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, com competências em:

- a) Assessoria técnico-jurídica aos órgãos e serviços da ARC;
- b) Instrução, no âmbito da sua área técnica de intervenção, dos processos resultantes das queixas apresentadas, assim como dos processos de contraordenação;
- c) Ligação com a prestação externa de serviços de assistência jurídica;
- d) Condução de processos de arbitragem, mediação e conciliação;

- Departamento de Análise e Supervisão de Média, responsável por:

- a) Desenvolvimento de análises de conteúdos mediáticos no âmbito de procedimentos de queixas, participações, processos de averiguações e pedidos de parecer;
- b) Desenvolvimento de análises sistemáticas de grelhas de programação de meios de comunicação;
- c) Depósito, fiscalização e divulgação de sondagens políticas;
- d) Monitorização de conteúdos da rádio, imprensa e televisão;
- e) Produção de relatórios, dados e indicadores estatísticos relevantes no âmbito da atividade de regulação;
- f) Fiscalização do cumprimento das obrigações dos operadores, nos domínios da rádio, da televisão e outros média;
- g) Instrução dos processos de autorização, renovação de licenciamentos, alteração de projetos, cessação de serviços e alteração de domínio dos operadores de rádio e televisão;
- h) Elaboração das propostas de deliberação e de processos contra-ordenacionais da sua área;
- i) Registo e classificação dos Órgãos de Comunicação Social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

- Departamento de Informática e Documentação, que assegura:

- a) A gestão do acervo bibliográfico e documental da ARC;
- b) A manutenção de base de dados sobre legislação, diretiva e estudos relacionados com a atividade regulatória;
- c) A gestão do sistema informático da ARC;
- d) A manutenção da rede interna de circulação de dados e imagens;
- e) Apoio à rede e seus utentes internos.

Os **serviços de apoio administrativo e técnico** são coordenados por um secretário-geral, a quem compete, entre outros:

- a) A gestão administrativa, patrimonial e financeira da ARC, no estrito respeito pela lei, pelos regulamentos internos instituídos pela ARC e pelas decisões estabelecidas pelo Conselho Regulador;
- b) Gerir os recursos humanos afetos à ARC, em conformidade com as suas atribuições técnicas e de gestão e as exigências da atividade desenvolvida;
- c) Coordenar as atividades dos departamentos e serviços e assegurar a gestão das unidades operacionais e a resposta atempada às necessidades das atividades da ARC;
- d) Assegurar a execução do Plano de Atividades anual, sob a supervisão do Conselho Regulador;

- e) Apresentar anualmente ao Conselho Regulador o Relatório de Atividades e Contas;
- f) Assegurar a monitorização periódica dos indicadores de gestão;
- g) Elaborar o relatório de avaliação da organização, com informação financeira, definição de fatores críticos e propostas de melhoria, a ser submetido ao Conselho Regulador para análise e decisão.

A estrutura orgânica da ARC é reproduzida no seguinte organograma:



2. Recursos Humanos

Até 31 de dezembro de 2016, além dos cinco membros do Conselho Regulador (eleitos por maioria de 2/3 dos deputados da Assembleia Nacional), a ARC contava com um total de 11 colaboradores, sendo: um Secretário-geral (provido em comissão ordinária de serviço, por requisição), um Secretário do Conselho Regulador (em regime de destacamento pela Assembleia Nacional), seis técnicos superiores (sendo cinco em regime de contrato a termo e um cedido temporariamente pelo Sistema das Nações Unidas) e pessoal de apoio operacional, três, (todos com contrato a termo certo) - um Condutor, um Ajudante de Serviços Gerais e um Assistente Administrativo.

Nessa data, a ARC apresentava um índice de tecnicidade de 75%, ou seja: 12 dos seus 16 profissionais possuem curso superior. Se considerarmos apenas os técnicos superiores, quatro possuem grau de mestrado e dois possuem apenas licenciatura.

A ARC, até 31 de dezembro de 2016, contou com 100% do pessoal técnico e de apoio operacional com idade inferior a 39 anos.

Além do pessoal acima referido, a ARC contou, ainda, em regime de avença com a colaboração de três técnicos da Assembleia Nacional, sendo um financeiro (que assume as responsabilidades relativas à execução de despesas, organização da contabilidade e elaboração dos instrumentos de prestação de contas), dois informáticos (um responsável pela conceção, execução e gestão da rede informática da ARC e outro com responsabilidades na programação e gestão de sistemas e softwares utilizados nesta Autoridade).

De igual modo, no quadro da monitorização das eleições e a elaboração dos respetivos relatórios, a ARC recorreu à contratação de assessorias especializadas e assistência técnica pontuais, em regime de prestação de serviços, para apoiar o Conselho Regulador e o Departamento de Análise e de Supervisão de Média.

3. Linhas de atuação e prioridades em 2016

O Conselho Regulador da ARC, ouvidos os serviços, aprovou, na sua reunião de 23 de fevereiro de 2016, os eixos prioritários de ação para o ano de 2016, que consistiam no seguinte:

1. Instalação dos serviços essenciais e órgãos da ARC, quais sejam: concluir os arranjos da nova sede, contratação do pessoal, aquisição dos mobiliários necessários, instalação do Auditor de Contas e posse e funcionamento do Conselho Consultivo.

2. Investimento no reforço institucional da ARC, com formação e realização de palestras, conferências, fóruns e atividades de sensibilização do público sobre o papel da regulação. No campo da formação foram previstas as seguintes: Formação em análise dos média, SPSS, acordo ortográfico, regulação, direito constitucional e direito eleitoral; Realização do Fórum “Ética, serviço público e reforço da cidadania”; Formação em supervisão dos média.
3. Supervisão e Regulação: monitorização da campanha eleitoral e cobertura das eleições por parte dos órgãos de comunicação social; visitas de fiscalização às entidades que operam no ramo de comunicação sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde; monitorização do cumprimento da legislação vigente e promoção de auditoria ao serviço público de rádio e de televisão. Dar tratamento e seguimento a todas as queixas, denúncias e reclamações apresentadas quer pelos regulados, quer pelos cidadãos e órgãos de soberania.
4. Dar especial tratamento ao cumprimento das obrigações estatutárias, com a elaboração e apresentação dos relatórios previstos na lei, quais sejam: Relatório de atividades e contas referentes a 2015, até 31 de março; três relatórios de monitorização da cobertura jornalística das eleições (Legislativas, Autárquicas e Presidenciais), até 30 dias após a realização de cada um dos pleitos eleitorais; relatório de auditoria ao serviço público da rádio e televisão; 12 Informes mensais sobre as deliberações e atividades da ARC. Elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão do pessoal (normas e procedimentos, regime de prestação de serviço da ARC, Plano de atividades, orçamento, balancetes e contas). A indigitação dos membros da Comissão Independente da RTCI (no âmbito das obrigações decorrentes do diploma de fusão entre a RTC e a Inforpress) é mais uma das obrigações legais, que deve merecer atenção da ARC.
5. Atividades de Representação Institucional da ARC: participação nas reuniões da Comissão de Implementação da TDT, do Conselho Consultivo da ANAC e do Conselho Consultivo para a Comunicação Social. Dar atenção à cooperação e relações institucionais com organismos congéneres: - Participação no Fórum da entidade reguladora de Moçambique; - Participação na Reunião Anual e Assembleia Geral da PER – Guiné Bissau; - Participação na Conferência Anual da ERC; representação da PER e participação nos fóruns da CPLP.
6. Realização de estudos e elaboração de propostas legislativas: que aprova o modelo de credencial dos trabalhadores da ARC; de criação e incidência da taxa de regulação, de regulamentação e atualização dos diplomas em vigor.

Assim, e em sintonia com o plano de atividades aprovado, esta primeira parte do relatório, em termos de sistemática, obedecerá as linhas acima referidas.

IV - Atividades realizadas em 2016

1. Instalação dos serviços e órgãos da ARC

Uma das prioridades assumidas para 2016 era a instalação dos principais serviços e órgãos da ARC. Neste sentido, ainda no mês de janeiro, foram encetadas as diligências necessárias à concretização deste desígnio, tendo sido desde logo concluído o processo iniciado em 2015 de contratação do pessoal técnico e operacional (um jurista, dois analistas, um relações públicas, um assistente administrativo, um ajudante de serviços gerais e um condutor), a requisição do Secretário-geral da ARC, a aquisição dos mobiliários e computadores para equipar os gabinetes de trabalho, bem assim a instalação de um sistema de comunicação (redes de comunicação interna e de uma linha de atendimento telefónico para o público).

Só em equipamentos administrativos e mobiliários foram investidos 726.532\$00 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois escudos), sem contar os equipamentos conseguidos no quadro das parcerias institucionais com o Ministério das Relações Exteriores e o então Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Relativamente ao pessoal, nos primeiros dias de janeiro, foram assinados os contratos de trabalho a termo com o pessoal selecionado no quadro da bolsa de competências. Em fevereiro, foi contratado mais um jurista aprovado em concurso público para reforçar o Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, dando assim cumprimento à parte da Resolução da Assembleia Nacional nº 151/VIII/2015, de 29 de Dezembro, que aprovou o quadro de pessoal e definiu o conteúdo funcional do pessoal da ARC.

Devido às limitações financeiras, parte do pessoal ficou para ser contratado no âmbito da execução do orçamento de 2017, como sejam: mais um analista de conteúdo, um contabilista e um informático. A solução para colmatar esta carência de pessoal foi o recurso a contratos de avença com dois informáticos e um financeiro, bem assim a execução de contratos pontuais de assistência técnica no quadro da monitorização das eleições.

Ao nível das condições laborais, com a conclusão das obras da sede da ARC, sita no Edifício Santo António, a partir de 8 de janeiro de 2016 todos os serviços da ARC passaram a funcionar neste edifício cedido pelo Cofre Geral da Justiça. Com quatro apartamentos, repartidos entre o 2.º e 4.º andares do Bloco A, a sede da ARC conta com uma sala de reuniões, 13 gabinetes, duas cozinhas, uma receção com espaço para a instalação de um pequeno centro de documentação. O edifício oferece todas as condições para o funcionamento da ARC, pelo menos nesta fase, ainda que, a longo prazo e com a necessária contratação de mais técnicos, haverá eventualmente a necessidade de mais um apartamento.

Relativamente aos demais órgãos estatutários da ARC, infelizmente, no quadro do exercício económico de 2016, não foi possível a instalação do Conselho Consultivo, apesar das inúmeras diligências juntos dos serviços com assento neste órgão consultivo para a

indicação dos seus representantes. O principal impasse residia na indicação do representante das instituições do ensino superior que ministram cursos de comunicação social, já que a lei prevê apenas um representante destas instituições. Finalmente, o impasse foi resolvido e, em janeiro de 2017, teve lugar a primeira reunião e o início do funcionamento do Conselho Consultivo.

Igualmente não foi possível, como inicialmente previsto, o início de funções do Auditor, já que, nos termos estatutários, este é indicado pela Assembleia Nacional e, até o momento, ainda este Órgão de Soberania não escolheu a sociedade de auditoria ou o auditor único para a ARC.

2. Formação do pessoal e reforço institucional da ARC

Embora a formação constitua um dos pilares centrais do reforço institucional, por questões de sistemática e de uma melhor compreensão das atividades realizadas, optou-se por, no presente relatório, abordar separadamente estas duas questões.

A - Formação

Sendo uma instituição nova, em instalação, e que contava em janeiro de 2016 com apenas cinco meses de atividades, teria que apostar fortemente na formação dos seus colaboradores, sobretudo do pessoal técnico e operacional recém contratado. O investimento na formação justificava-se também por ser a regulação uma área nova entre nós, cuja *expertise* em termos de recursos humanos dificilmente se encontra no mercado laboral cabo-verdiano. Em termos financeiros, foi investido um total de 591.647\$00 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e sete escudos) na vertente da formação.

Assim, foram levadas a cabo, com apoio da ERC de Portugal, da Embaixada dos Estados Unidos e com recurso à contratação de experts nacionais, as seguintes ações de formação:

- Formação em análise de conteúdos de média e monitorização das eleições - ação de formação financiada pelo Sistema das Nações Unidas e realizada no início de março de 2016 (no quadro da preparação das Eleições Legislativas de março).

- Formação em SPSS” (Sistema de Processamento Informático dos Dados Estatísticos), de 11 a 25 de fevereiro, tendo como conteúdo o desenvolvimento de habilidades na utilização deste sistema de tratamento estatístico de informações, para a construção de uma base de dados para a monitorização da cobertura da campanha eleitoral pelos meios de comunicação social.

- Formação em regulação, tendo como tema “Direito da Comunicação e Direito Eleitoral e Regulação da Comunicação Social em Tempo Eleitoral”, que teve lugar nos dias 26 e 27 de Fevereiro e no dia 2 de Março. Esta formação que, à semelhança da do SPSS, foi financiada

pela Embaixada dos Estados Unidos, permitiu reforçar os conhecimentos dos conselheiros, analistas e juristas da ARC em matérias como o direito eleitoral e o direito da comunicação social, a legislação da comunicação social e a instrução dos processos contraordenacionais.

- Formação em supervisão de conteúdos e preparação dos relatórios de regulação e de pluralismo – com apoio de duas especialistas da ERC e que decorreram em novembro e dezembro de 2016.

- Formação prática em redação técnica e administrativa e a utilização do novo acordo ortográfico de língua oficial portuguesa – ação que decorreu ao longo do ano, através de partilha no Outlook de documentos, reflexões e exemplos de boas práticas nesta matéria.

Além das formações realizadas pela ARC, os membros e técnicos desta Autoridade participaram também em ações de formação realizadas por outras instituições parceiras, como sejam: a formação LEAD aplicada do processo eleitoral, organizada pela CNE, e a formação em jornalismo de investigação, realizada pela AJOC, em parceria com a Embaixada dos Estados Unidos em Cabo verde.

Relativamente ao pessoal de apoio operacional, não foi possível a formação programada para 2016, sobre o funcionamento dos serviços, normas protocolares, atendimento, triagem das chamadas telefónicas e dos documentos, secretariado, relações públicas, ética, direitos e deveres dos funcionários, por dificuldades várias ligadas essencialmente à sobreposição da agenda. A referida ação de formação foi reagendada para 2017, tendo já decorrida, em fevereiro de 2017.

B - Reforço da imagem institucional da ARC e da comunicação com os regulados

O investimento na imagem institucional é crucial para a afirmação da ARC enquanto entidade credível, amplamente conhecida e que mereça a plena confiança dos regulados e dos cidadãos.

Assim, foi feito um questionário distribuído a diversos segmentos de públicos da ARC, tendo em vista fazer o levantamento das suas expectativas e necessidades de informação. As informações recolhidas permitiram elaborar um quadro diagnóstico da comunicação da ARC com os seus diferentes públicos e desembocou na elaboração de um plano de comunicação, que sistematiza as principais ações a levar a cabo, tendo em vista o reforço da sua imagem institucional e uma melhor perceção do público sobre o papel e a missão da ARC.

Neste quadro, além da sinalização dos principais departamentos e serviços da sede da ARC, foi elaborado o manual de identidade visual (contendo normas gráficas a utilizar na ARC), o logotipo da ARC e o respetivo manual de utilização. Igualmente, apostou-se na sistematização dos procedimentos da ARC, a clarificação da tramitação dos processos e procedimentos para queixa, parecer, registos e distribuição dos processos.

Igualmente foi criada a página da ARC na internet (www.arc.cv) que permite aos interessados ter informações não só sobre o funcionamento desta Autoridade, como também aceder à legislação do setor, conhecer os procedimentos para apresentação de pedidos de intervenção, queixas e denúncias e ter informações sobre os documentos e procedimentos necessários para o registo dos órgãos e operadores de comunicação social e outros regulados.

O sítio da www.arc.cv serve também de espaço para divulgação das principais deliberações, instrumentos de gestão e estudos da ARC, dando assim cumprimento ao estabelecido no Artigo 72.º dos seus Estatutos.

O plano de comunicação contemplava ainda a realização de palestras e ações de sensibilização junto dos regulados e das escolas e universidades, mas infelizmente esta vertente do plano não pôde ser implementada em 2016, pelo que será uma das prioridades para 2017.

3. Atividades de Supervisão e de Regulação

A supervisão e a regulação da atividade de comunicação social constituem as principais áreas de atuação da ARC, enquanto reguladora de conteúdos. Neste sentido e atendendo ao seu mandato constitucional e legal, várias iniciativas e atividades foram levadas a cabo, quer na parte técnica (pelo Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e pelo Departamento de Análise de Média), quer ao nível das decisões/deliberações do Conselho Regulador.

Grosso modo, as iniciativas e atividades desenvolvidas nesta vertente são as seguintes:

- Monitorização da cobertura jornalística das três eleições realizadas em 2016 (Legislativas, Autárquicas e Presidenciais) por parte dos órgãos de comunicação social sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde.

Sendo a primeira experiência desta Autoridade em matéria de monitorização das eleições, além da formação do pessoal, com apoio técnico da ERC e financeiro do Sistema das Nações Unidas e da Embaixada dos Estados Unidos em Cabo Verde, a equipa técnica do Departamento de Análise e Supervisão de Médias encarregou-se de elaborar os codebooks para cada ato eleitoral, definir os indicadores e extrair os relevantes para a elaboração dos respetivos relatórios.

Todo o trabalho foi coordenado, por decisão do Conselho Regulador, por um membro deste órgão. Realça-se que, apesar das limitações quanto ao corpo técnico, todos os relatórios foram apresentados dentro do prazo estipulado na lei, ou seja: rigorosamente até trinta dias após cada pleito eleitoral.

No caso do relatório das Eleições Legislativas, tendo em conta o início de uma nova legislatura e a conseqüente eleição de um novo Presidente da Assembleia, a apresentação do documento ao Parlamento foi antecipado em dois dias.

Em alguns casos, houve necessidade de reforçar a equipa técnica com recurso à assessoria, por um período de três meses, de um profissional de comunicação social e de um especialista em informática e tratamento de dados.

- Em 2016, a ARC realizou missões de fiscalização em toda a ilha de Santiago, em São Vicente e no Sal, contemplando os órgãos de comunicação sedeados em cada uma destas ilhas. Infelizmente não foi possível a deslocação a outras ilhas do país, como São Nicolau e Santo Antão, Fogo, Boa Vista e Maio. Com base nos relatórios de fiscalização, o Conselho Regulador aprovou um conjunto de recomendações enviadas a cada órgão visitado, estabelecendo prazos e exortando-os para o cumprimento da legislação em vigor.

- Uma das atribuições da ARC tem a ver com a fiscalização do cumprimento da lei e fazer respeitar os limites legais para a difusão de conteúdos. Para o efeito, torna-se necessário, além de fiscalizações no terreno, a monitorização sistemática das emissões de rádio e de televisão e das publicações dos jornais da praça. Em 2016, tendo em devida conta as limitações próprias do ano de instalação, acrescidas das responsabilidades na monitorização das eleições, não foi possível fazer um acompanhamento diário e sistemático das emissões. Outrossim, por dificuldades várias, não foi possível instalar, ainda em 2016, (apesar da aquisição dos equipamentos) um sistema próprio de gravação das emissões.

Assim, optou-se então por, no quadro da preparação dos relatórios de regulação e de pluralismo, proceder a uma análise quantitativa dos blocos informativos e dos programas não diários da TCV e da RCV, relatórios esses que serão submetidos à Assembleia Nacional, até 31 de março do ano em curso.

Ainda assim, dentro do quadro das limitações em termos de pessoal, a ARC acompanhou alguns serviços de programas dos operadores e tomou as medidas necessárias à reposição da legalidade nos casos em que os incumprimentos eram mais flagrantes e que envolviam questões sensíveis como: a proteção de menores e de vítimas de abusos sexuais; o direito ao bom nome, à honra e consideração das pessoas; a veiculação da publicidade de bebidas alcoólicas no período diurno; a publicação de sondagens políticas, sem a necessária observância dos requisitos legais. Estas e outras matérias estão melhor desenvolvidas no capítulo relativo às atividades do Conselho Regulador, particularmente nas deliberações adotadas.

- Auditoria ao serviço público de rádio e de televisão: Infelizmente, por razões que se prendem com atrasos na disponibilização dos duodécimos a que a ARC tinha direito, no quadro da execução do orçamento de 2016, por um lado, e porque o contrato de concessão em vigor não especifica métricas passíveis de quantificação, por outro, aliado ainda ao anúncio da intenção do Governo em rever o contrato de concessão, optou-se por deixar esta

atividade para ser desenvolvida em 2017. Isto porque o processo de auditoria tem que ser feito por uma empresa especializada na matéria a selecionar mediante concurso público. Os prazos legais para a organização de qualquer concurso público impedem a celeridade processual desta questão.

- Todas as queixas, denúncias e reclamações, apresentadas quer pelos regulados, quer pelos cidadãos e órgãos de soberania, tiveram encaminhamento e tratamento adequados, conforme especificado no ponto referente às atividades do Conselho Regulador.

- Foram feitos vários encontros de sensibilização e de esclarecimento com os regulados, quer a pedido destes, quer por iniciativa da ARC.

O Conselho Regulador deu ainda provimento a pedidos de registo requeridos pelos órgãos e operadores de comunicação social, no seguimento de solicitações espontâneas dos interessados e de recomendações feitas pela ARC em processo de fiscalização, sendo:

a) 3 (três) registos de operadores radiofónicos: uma classificada como órgão de comunicação social pertencente ao Estado, de temática educacional e generalista e duas classificadas como órgãos generalistas, privado, de comunicação social;

b) 3 (três) registos de publicações periódicas: uma classificada como órgão privado de comunicação social de edição escrita e de periodicidade mensal, vocacionado para informação geral e de inspiração cristã e duas classificadas como órgãos generalistas privado de comunicação social de edição escrita e de periodicidade semanal;

c) 2 (dois) registos de empresas para a realização de sondagens e inquéritos de opinião;

d) 1 (um) averbamento efetuado no registo de um órgão privado de publicação *online*, em virtude de mudança de endereço;

e) 1 (um) registo da Jornalista Maria Cristina Fernandes Ferreira como delegada/correspondente da Agência de Notícias de Portugal, S.A. (LUSA), com a recomendação de que deve formalizar também o pedido de registo da LUSA – Sucursal de Cabo Verde como Agência noticiosa operando no território cabo-verdiano.

4. Cumprimento das obrigações estatutárias e prestação de contas

O Artigo 68.º dos Estatutos da ARC impõe uma série de deveres a esta Autoridade, no âmbito da prestação de contas e do acompanhamento parlamentar.

Assim, em cumprimento das obrigações estatutárias, a ARC procedeu ao:

- Envio dos 12 (doze) informes mensais, com o resumo das principais deliberações adotadas e das atividades mais relevantes de cada mês;

- Entrega do Relatório de Atividades e Contas relativo a 2015, a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional cessante, no dia 31 de março.

- Entrega do Relatório de Cobertura Informativa das Eleições Legislativas de 20 de março, a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional cessante, no dia 18 de abril.

- Entrega do Relatório de Cobertura Informativa das Eleições Autárquicas de 4 de setembro, a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, no dia 4 de outubro;

- Entrega do Relatório de Cobertura Informativa das Eleições Presidenciais de 2 de outubro, a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, no dia 2 de novembro.

De igual modo e dando cumprimento ao protocolo de colaboração institucional, a ARC apresentou os seguintes relatórios:

- Ao Sistema das Nações Unidas – Gabinete da Coordenadora Residente -, a 18 de maio, o Relatório de Assistência Técnica relativa à vinda a Cabo Verde de uma técnica da ERC – Portugal;

- À Embaixada dos Estados Unidos em Cabo Verde, a 17 de maio, o relatório das atividades financiadas, com os respetivos comprovativos de despesas realizadas.

Cumpra ainda dizer que a ARC elaborou e enviou à Secretaria Geral da Assembleia Nacional a sua proposta de orçamento para o ano económico de 2016 (no dia 30 de maio) e a proposta de orçamento para o ano económico de 2017 (a 12 de agosto) para serem aprovados e integrados nos orçamentos privativos respetivos da Assembleia Nacional.

De igual modo, a partir de abril, trimestralmente foram elaborados e enviados aos serviços competentes da Assembleia Nacional os balancetes, em conformidade com a lei.

Para 2016, estava também agendada no Plano de Atividades o acompanhamento da implementação do novo estatuto da RTCI, diploma que impunha à ARC a responsabilidade de indigitar dois membros para a Comissão Independente. Entretanto, com a mudança do Governo e a sua decisão de derrogar o diploma que procedeu à fusão entre a RTC e a Inforpress, este dossier não teve grande desenvolvimento que solicitasse a intervenção da ARC.

5. Relações institucionais

Em conformidade com o Artigo 9.º - Colaboração de outras entidades -, a ARC pode, de uma maneira geral, contar com a colaboração de outras entidades, designadamente os

regulados. Ainda assim, foi-lhe negado o direito de entrada nas instalações de uma operadora privada de televisão, aquando das atividades de fiscalização realizadas, muito embora a situação tenha vindo a ser sanada após troca de correspondências oficiais com o regulado e a intermediação de advogado.

Destaca-se, por outro lado, a negação do dever de colaboração por parte de alguns regulados que não responderam às solicitações de informações e às notificações da ARC, o que causou transtornos a esta Autoridade.

A ARC encontrou resistência por parte da maioria dos órgãos de comunicação social em termos de realização do seu registo na Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, com o argumento de que tal já tinha sido feito junto da Direção-Geral da Comunicação Social, anos atrás.

Da mesma forma, várias empresas de sondagens não quiseram fazer o seu registo na ARC, o que causou dificuldades em termos de publicação dos resultados das mesmas por órgãos de comunicação social, por violação dos artigos 11.º a 15.º do Regimento Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião, aprovado pela Lei N.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro.

Já nos termos do Artigo 10.º dos seus Estatutos, a ARC pode estabelecer boas relações de cooperação, no âmbito das suas atribuições, designadamente com a Comissão Nacional de Eleições durante as campanhas eleitorais, tendo dado resposta a pedidos de parecer formulados pela CNE, em matéria de tratamento jornalístico, liberdade de expressão e de imprensa, sondagens, entre outras.

Em 2016, a ARC consolidou as relações institucionais com a Assembleia Nacional, com cujo apoio contou a todo o tempo, sobretudo tendo em conta a falta de recursos financeiros e humanos para o cumprimento das suas atribuições, bem como em equipamentos.

Recorde-se que, como determina o n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, esta Autoridade envia à Assembleia Nacional o relatório de atividades e contas, o qual, de acordo com o n.º 4 do Artigo 68.º, deverá ser objeto de debate a realizar-se nos trinta dias posteriores ao recebimento na Comissão Especializada dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado.

6. Representação da ARC

A ARC como uma das entidades com assento na Comissão de Implementação da TDT (Televisão Digital Terrestre) participou em todas as reuniões desta Comissão, através de um dos membros do Conselho Regulador.

De igual modo, esteve representada nas reuniões do Conselho Consultivo da ANAC (Agência Nacional de Comunicações), assumiu a presidência da PER (Plataforma das

Entidades Reguladoras dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa) e participou na Assembleia Geral desta que decorreu na Guiné- Bissau.

Infelizmente, por falta de disponibilidade na altura (devido ao atraso na disponibilização do duodécimo), não foi possível a participação da ARC, como estava previsto, na Conferência Anual da Plataforma em Moçambique, que aconteceu em junho de 2016.

7. Relações de cooperação

Nos termos do Artigo 10.º dos Estatutos da ARC, em 2016, esta Autoridade reforçou as relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras. No país, o Conselho Regulador prosseguiu as relações de parceria estabelecidas, no ano anterior, com a Embaixada dos Estados Unidos, instituição que financiou a realização, em fevereiro de 2016, de duas ações de formação para os técnicos da ARC em “Direito de Comunicação e Direito Eleitoral” e em “SPSS e construção de bases de dados”, no âmbito da monitorização das Eleições Legislativas de 20 de março, bem como a aquisição do antivírus para as mesmas.

As Nações Unidas em Cabo Verde, por seu lado, financiaram a vinda, durante três semanas, de uma especialista da Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal para ministrar uma formação dos analistas da ARC em monitorização da cobertura mediática das Eleições Legislativas e elaboração do relatório a apresentar à Assembleia Nacional sobre essa cobertura.

Sensíveis ao fato de a ARC ainda estar em período de instalação e de não dispor de orçamento, as Nações Unidas também disponibilizaram à ARC, por um período de um ano, uma voluntária contratada no âmbito de um concurso internacional, para ser analista de conteúdos mediáticos.

Ao longo do ano, a ARC desenvolveu relações de parceria com as universidades nacionais que oferecem licenciaturas na área da Comunicação Social, nomeadamente Uni-CV, Uni-Piaget e Uni-Santiago, tendo membros do Conselho Regulador e técnicos desta Autoridade estado presente em conferências para falar da “Regulação da Comunicação Social em Cabo Verde”, “Classificação de programas de TV e proteção de públicos sensíveis”, “História e evolução da regulação dos média e das suas instituições em Cabo Verde”, entre outros temas.

A 2 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC recebeu a visita do Dr. Mariano Salazar Castellon, Representante Residente da Organização Mundial da Saúde (OMS) em Cabo Verde, com o objetivo de estabelecer uma parceria institucional para a sensibilização do público e dos meios de comunicação social sobre questões relativas à promoção da saúde e mudança de comportamentos face aos fenómenos que ameaçam o bem-estar social e mental das pessoas.

Ficou acordado que ambas as instituições, em concertação com o Ministério da Saúde, poderão trabalhar juntas com base num protocolo a firmar, abarcando as temáticas relacionadas com a proteção do público sensível, o combate ao álcool e ao tabaco, entre outras. Foi assumido o compromisso de a ARC estudar a melhor via para integrar nos seus indicadores de regulação, para os próximos anos, algumas das preocupações discutidas no encontro. De igual modo, acordou-se a possibilidade da realização, em parceria, de um estudo sobre o impacto dos conteúdos dos média sobre os públicos sensíveis.

Reforço das relações com entidades congéneres

A ARC prosseguiu também os contatos e as relações de colaboração com entidades estrangeiras congéneres, com destaque para a Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal (ERC).

No decurso de 2016, a ERC apoiou a ARC na formação de analistas de conteúdo no âmbito da monitorização das eleições legislativas, autárquicas e presidenciais. Para o efeito, uma especialista dessa Entidade esteve no país para ministrar ações de formação *on job* e apoiar a posterior elaboração dos relatórios que foram entregues à Assembleia Nacional, nos termos da lei.

No quadro dos preparativos para a elaboração dos relatórios de pluralismo e de regulação a serem entregues ao Parlamento, a ERC disponibilizou, nos meses de novembro e dezembro, dois especialistas do Departamento de Análise de Médias para ajudar a ARC a recolher, organizar e sistematizar os dados e as informações necessárias, bem como ministrar ações de formação aos técnicos desta.

Presidência anual da PER

Enquanto Presidente da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER), assumida aquando do IV Encontro da organização, realizada na Cidade da Praia, de 2 a 5 de novembro de 2016, a ARC participou, em Bissau (Guiné-Bissau) no V Encontro da organização, de 24 a 26 de novembro, que teve como tema "Regulação editorial no Online".

Esta foi uma oportunidade para as entidades reguladoras da comunicação social de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste aprovar a revisão dos estatutos da organização, definir o plano de ação e os objetivos para 2017, escolher o país anfitrião e a data do próximo encontro e definir a visão estratégica e os temas do VI Encontro a ter lugar em Maputo (Moçambique).

A reunião de Bissau foi também uma oportunidade para a ARC estreitar os laços com a Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal, o Conselho Superior de Imprensa de São Tomé e Príncipe, o Ministério da Comunicação Social e o Conselho

Nacional de Comunicação Social de Angola, o Conselho Superior da Comunicação Social de Moçambique, o Conselho de Comunicação Social da Guiné-Bissau e a Secretaria de Estado da Comunicação Social de Timor Leste.

Missão de Observação da CEDEAO às Eleições Presidenciais

Uma delegação de observadores de longo prazo da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), chefiada por Oke Francis Gabriel, Chefe da Divisão de Assistência Eleitoral da organização, foi recebida, a 18 de setembro, pelos membros do Conselho Regulador da ARC. Com a visita os observadores pretendiam se inteirar das competências e atribuições da Autoridade, no âmbito das Eleições Presidenciais.

A delegação que integrava especialistas em processo eleitoral de Benin, Guiné-Bissau, Níger, Nigéria e Togo, além de uma equipa técnica da CEDEAO, pôde conhecer também a estrutura da ARC, o processo de eleição do Conselho Regulador e a paisagem mediática cabo-verdiana.

A ocasião permitiu, ainda, a partilha de informações sobre a campanha eleitoral para as presidenciais de 2016, o mandato da ARC, a monitorização da cobertura mediática destas eleições, bem como a parceria entre a Autoridade Reguladora e a Comissão Nacional de Eleições.

Este grupo integrou uma vasta equipa de 50 observadores da CEDEAO, que levou a cabo no país a observação do processo eleitoral para a escolha do próximo Presidente de Cabo Verde.

Jornalista norte-americano Bill Hinchberger

O jornalista norte-americano Bill Hinchberger, escritor e consultor em Mídia e Comunicação, esteve, no dia 8 de setembro, de visita à ARC, onde pôde inteirar-se do mandato e dos desafios da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social.

A visita foi também oportunidade para falar sobre a monitorização, pela ARC, da cobertura jornalística das eleições em Cabo Verde e as relações entre o regulador e os seus regulados.

8. Funcionamento dos Órgãos e Serviços da ARC

A - Atividades e funcionamento do Conselho Regulador

Conforme o estabelecido no n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, “competem, designadamente, ao Conselho Regulador no exercício de funções de regulação e supervisão:

- a) *Fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, nomeadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais;*
- b) *Fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos publicitários, previstos no Código de Publicidade;*
- c) *Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições;*
- d) *Pronunciar-se previamente sobre o objecto e as condições dos concursos públicos para atribuição de títulos habilitadores do exercício da actividade de rádio e de televisão;*
- e) *Proceder aos registos previstos na lei, podendo para o efeito realizar auditorias para fiscalização e controlo dos elementos fornecidos;*
- f) *Organizar e manter bases de dados que permitam avaliar o cumprimento da lei pelas entidades e serviços sujeitos à sua supervisão;*
- g) *Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de rádio e de televisão, dos fins genéricos e específicos das respectivas actividades, bem como das obrigações fixadas nas respectivas licenças ou autorizações, sem prejuízo das competências cometidas por lei à ANAC;*
- h) *Apreciar e decidir sobre queixas relativas aos direitos de resposta, de esclarecimento, de antena e de réplica política;*
- i) *Emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos directores de órgãos de meios de comunicação social pertencentes ao Estado e que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação;*
- j) *Emitir parecer prévio e não vinculativo sobre os contratos de concessão de serviço público de rádio e de televisão, bem como sobre as respectivas alterações;*
- k) *Promover a realização e a posterior publicação integral de auditorias anuais às empresas concessionárias dos serviços públicos de rádio e de televisão e verificar a boa execução dos contratos de concessão;*
- l) *Participar, em articulação com a entidade competente em matéria de concorrência, na determinação dos mercados economicamente relevantes no sector da comunicação social;*
- m) *Proceder à identificação dos poderes de influência sobre a opinião pública, na perspectiva da defesa do pluralismo e da diversidade, podendo adoptar as medidas necessárias à sua salvaguarda;*
- n) *Arbitrar e resolver os litígios que surjam no âmbito das actividades de comunicação social, nos termos definidos pela lei, incluindo os conflitos de interesses relacionados com a cobertura e transmissão de acontecimentos qualificados como de interesse generalizado do público que sejam objecto de direitos exclusivos e as situações de desacordo sobre o direito de acesso a locais públicos;*
- o) *Verificar e promover a conformidade dos estatutos editoriais dos órgãos de comunicação social, bem como das pessoas singulares ou colectivas mencionadas*

- nas alíneas d) e e) do artigo 2º dos presentes Estatutos, com as correspondentes exigências legais;*
- p) Fiscalizar o cumprimento dos Estatutos de Jornalistas quer por parte dos meios quer por parte dos profissionais de comunicação social;*
 - q) Apreciar, a pedido do interessado, a ocorrência de alteração profunda na linha de orientação ou na natureza dos órgãos de comunicação social, quando invocada a cláusula de consciência dos jornalistas;*
 - r) Fiscalizar a isenção e imparcialidade das campanhas publicitárias empreendidas pelo Estado ou pelas autarquias locais, incluindo o poder de decretar a suspensão provisória da sua difusão, até decisão da autoridade judicial competente;*
 - s) Zelar pelo rigor e isenção das sondagens e inquéritos de opinião;*
 - t) Proceder à classificação dos órgãos de comunicação social nos termos da legislação aplicável;*
 - u) Assegurar a realização de estudos e outras iniciativas de investigação e divulgação nas áreas da comunicação social e da produção de conteúdos, no âmbito da promoção do livre exercício da liberdade de expressão e de imprensa e da utilização crítica dos meios de comunicação social;*
 - v) Conduzir o processamento das contra-ordenações cometidas através de meio de comunicação social, cuja competência lhe seja atribuída pelo presente Estatutos ou por qualquer outro diploma legal, bem como aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias;*
 - w) Participar e intervir nas iniciativas que envolvam os organismos internacionais congéneres.”*

Nos termos dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador - enquanto órgão colegial e que responde pela definição e implementação da sua atividade de regulação - reúne-se em sessão ordinária quinzenalmente e extraordinariamente quando for convocado pelo seu presidente.

Ao longo de 2016, o Conselho Regulador realizou 26 (vinte e seis) sessões ordinárias e 12 (doze) reuniões extraordinárias. Ao todo o Conselho Regulador aprovou 50 (cinquenta) deliberações sobre matérias diversas, 10 (dez) recomendações, 7 (sete) pareceres, das quais 3 (três) em forma de deliberações, 2 (duas) diretivas, 3 (três) circulares, 3 (três) comunicados e 1 (uma) decisão. O Conselho aprovou, igualmente, 16 (dezassex) Informes e relatórios enviados à Assembleia e 2 (duas) propostas de orçamento para os anos económicos de 2016 e de 2017.

Além do mais, os membros do Conselho Regulador, quer individualmente quer coletivamente, tiveram de responder a vários pedidos de esclarecimento, de consulta sobre a legislação vigente e representação do serviço.

B – Do Conselho Consultivo

Infelizmente e como já referido, por atrasos na indicação dos membros por parte das entidades com assento no Conselho Consultivo, este órgão manteve-se inoperante em 2016.

C – Auditor / Sociedade de Auditoria

Igualmente, por falta de indicação por parte da Mesa da Assembleia Nacional, como manda o Artigo 34.º dos Estatutos da ARC, até o momento, esta autoridade está desprovida de serviços de auditoria, que tem por mandato controlar a legalidade e economicidade da gestão financeira e patrimonial desta autoridade administrativa.

D – Funcionamento da Comissão Executiva

Embora não esteja previsto nos Estatutos da ARC, a figura de Comissão Executiva, sendo uma necessidade premente em ordem ao bom funcionamento dos serviços e ao cabal cumprimento da sua missão, o Conselho Regulador, fazendo uso das competências referidas na alínea h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos, decidiu, na sua reunião ordinária de 14 de janeiro, criar esta estrutura. A Comissão Executiva tem por função superintender os serviços e coordenar as atividades administrativas que não cabem diretamente ao Secretário-geral. É integrada pelo Presidente do Conselho Regulador, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-geral.

E – Funcionamento dos departamentos e serviços técnicos e administrativos da ARC

Sob a orientação e coordenação funcional do Secretário-geral, os serviços administrativos e técnicos responderam sempre com prontidão e profissionalismo às solicitações e demandas internas, quer no tocante à gestão administrativa e financeira, quer de execução e seguimento das decisões dos demais órgãos.

Os departamentos e serviços técnicos da ARC funcionaram como órgãos auxiliar e de suporte às atividades e deliberações do Conselho Regulador, quer formulando propostas de intervenção, quer dando sustentação técnica às matérias submetidas à apreciação do Conselho.

Embora cada departamento tenha um conteúdo funcional e assuma em particular as responsabilidades próprias que lhes cabem, nos termos da resolução que aprova o quadro de pessoal, na maioria dos casos, os técnicos afetos aos departamentos jurídico e de análise de média trabalharam em sintonia e apoio mútuo. Isto se justifica, não só pela necessidade de funcionamento em equipa, mas sobretudo porque muitas das questões relativas à análise de média têm a ver também com o quadro jurídico em vigor, pelo que requerem a intervenção ou apoio do Departamento Jurídico.

De igual modo, muitas das intervenções de natureza jurídica, como a aplicação de contraordenações por infrações ao código de publicidade, exigem uma análise do ponto de vista do conteúdo da peça publicitária, pelo que são feitas com apoio do Departamento de Análise e Supervisão de Média.

Assim, todos os pareceres, diretivas, notificações e demais deliberações tomadas pelo Conselho Regulador tiverem a colaboração técnica dos serviços e departamentos da ARC, com particular ênfase para os departamentos Jurídico e de Resolução de Litígios e de Análise e Supervisão de Média.

O Departamento Informático e de Documentação, além de cuidar do acervo documental e bibliográfico da ARC, assegurou as intervenções necessárias à construção da rede de comunicações internas, manutenção dos computadores e apoio informático aos demais departamentos, bem como a gestão do site.

Relativo aos serviços administrativos e de apoio, grande parte das suas atividades relacionaram-se com a recepção, triagem e encaminhamento dos documentos e processos, atendimento às demandas do público, encaminhamento de notas e pedidos, dando assim seguimento às deliberações do Conselho Regulador e dos demais órgãos da ARC. Ao longo do ano foram expedidas, via protocolo, um total de 256 notas, sem contar as encaminhadas por via postal.

Sob a alçada dos serviços administrativos e de apoio, funcionaram também as atividades de provisionamento e gestão das necessidades internas de aquisições de serviços e bens correntes, quais sejam de material de escritório, de equipamentos, instalações ou serviços de reparação.

Deu-se particular atenção à memória institucional, pelo que se adotou como norma a elaboração de memorandos, atas e relatórios da maioria das atividades, encontros e representação de serviço, atividade que esteve, em grande medida, sob a alçada do Secretário do Conselho Regulador e do Secretário-geral.

9. Principais aquisições e investimentos efetuados em 2016

Tendo em vista a criação das condições operacionais que permitem à ARC funcionar nas melhores condições e cumprir com a sua missão e obrigações, em 2016, fez-se uma grande aposta na:

- Aquisição de equipamentos para a central de gravação das emissões de rádio e de televisão (equipamento de cópia legal) e na aquisição de sintonizador DVB-T2, duas máquinas de fotografia, quatro gravadores e auscultadores (com total de 2.012.715\$00);

- Início da instalação de um centro de documentação e biblioteca, com a aquisição de alguns exemplares de livros e documentação técnica, no valor de 57.090\$00;

- Aquisição de uma viatura para os serviços de transporte do pessoal e entrega de correspondências (3.800.000\$00);

- Instalação de serviços de telefonia fixa (instalação de PBX virtual e serviços de voz nos gabinetes) e móvel, para facilitar as comunicações, e na subscrição de serviços de ADSL e pacotes ZAP 3P para visionamento das emissões dos serviços de TV por assinatura;
- Produção e colocação de sinaléticas (placas de identificação do edifício, entrada e gabinetes) no montante de 142.238\$00;
- Assinatura e encadernação das edições Iª e IIª séries do Boletim Oficial 2016 (35.855\$00), bem como a renovação da assinatura dos jornais da praça (70.000\$00) e confeção dos livros de registo legal;
- Aquisição e instalação de software antispam (com os respetivos licenciamentos de utilização) para proteger as bases de dados e operacionalizar os serviços de e-mails (117.844\$80);
- Materiais diversos de escritório, materiais informáticos (computadores individuais e servidores);

De se referir que nem todos os itens acima mencionados e classificados como aquisições e investimentos se inserem no quadro do investimento *stricto sensu* (despesas de capital, que totalizaram o montante de 6.569.380\$00), já que neles estão incluídas aquisições variadas e as despesas da formação. Para efeitos deste ponto, considerou-se como investimentos tudo o que contribui para a melhoria das condições operativas da ARC e seus serviços.

V – Áreas prioritárias de atuação da ARC para 2017

As atividades da ARC em 2017 vão estar focadas nas seguintes áreas:

1. Gestão interna
2. Formação
3. Promoção da ARC e reforço da imagem institucional
4. Criação do centro de documentação
5. Registos
6. Criação de bases de dados
7. Gestão dos processos
8. Instalação do Conselho Consultivo
9. Tratamento de queixas/reclamações
10. Supervisão dos órgãos de comunicação social
11. Auditoria ao serviço público de rádio e televisão
12. Regulação
13. Elaboração de propostas para a revisão de normas ou leis sobre a comunicação social
14. Avaliação do pluralismo
15. Realização de estudos para melhor conhecimento dos média e seus públicos
16. Representações
17. Relações institucionais
18. Cooperação com organismos congéneres
19. Cooperação com entidades estrangeiras e organismos internacionais
20. Eventos ARC

Parte II Relatório de Contas 2016

I - Análise da gestão orçamental e da situação económica e financeira

1. Gestão Orçamental 2016

A ARC, apesar de ter iniciado o exercício do ano económico de 2016 com um saldo negativo de 96.600\$00 (noventa e seis mil, seiscentos escudos), terminou o ano com um saldo positivo de 9.311.039\$00 (nove milhões, trezentos e onze mil, trinta e nove escudos).

Como explicado na conta de gerência do ano transato, o saldo negativo na abertura da execução orçamental resultou do fato de, em 2015, a ARC ter funcionado com um orçamento de instalação insuficiente para cobrir todas as despesas correntes, pelo que parte das suas despesas com as contribuições para a segurança social foram assumidas pela Assembleia Nacional (entidade que geriu as contas da ARC até março de 2016), para reposição no início de 2016.

Relativamente ao saldo de gestão orçamental de 2016, este se deve em muito ao adiamento de algumas das atividades programadas para o respetivo ano, já que o orçamento foi aprovado só em agosto e a transferência dos duodécimos passaram a ser feitas de forma regular e corrigido só a partir de 10 de outubro. Assim, muitas das despesas cuja realização dependiam de concurso público não puderam ser executadas, por força do tempo que leva à conclusão de um processo normal de concurso. Por outro lado, algumas das despesas programadas com a contratação de mais colaboradores (financeiro, informático e analista), bem como o salário do Auditor de contas (ainda por designar pela Assembleia) não se efetivaram.

1.1. Receitas

Assim, as receitas de 2016 totalizaram 56.333.075\$00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil e setenta e cinco escudos) sendo: 50.206.047 \$00 (cinquenta milhões, duzentos e seis mil e quarenta e sete escudos) de receitas do orçamento do Estado, 27.000\$00 (vinte e sete mil escudos) de receitas resultantes das taxas de registo cobradas aos regulados e advertências por incumprimento/deficiente cumprimento da lei; 486.475\$00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco escudos) de receitas extraorçamentais – apoio financeiro da Embaixada dos Estados Unidos da América -, e 5.710.153\$00 (cinco milhões, setecentos e dez mil, cento e cinquenta e três escudos) de operações de tesouraria (impostos).

A – Receitas do Orçamento do Estado

A ARC recebeu, ao longo de 2016, dos serviços da Assembleia Nacional, um total de 50.206.047 \$00 (cinquenta milhões, duzentos e seis mil e quarenta e sete escudos) em duodécimos.

Se levarmos em consideração que, nos termos da Resolução n.º 16/IV/2016, de 13 de agosto (que aprovou o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para 2016), o montante destinado à ARC como transferências correntes era de 49.294.213\$00 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze escudos), foi transferido a mais 911.834\$00 (novecentos e onze mil, oitocentos e trinta e quatro escudos).

Fluxos Orçamentais							
Código	Recebimentos	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo de abertura				Despesas Orçamentais		
	Execução Orçamental	-96 600,00			Despesas Correntes	34 272 871,00	
	Operações de Tesouraria	0,00			Despesas de Capital	6 569 380,00	40 842 251,00
	Fluxos Extra-Orçamental	0,00	-96 600,00				
	Sendo:				Operações de Tesouraria		
	Em cofre	0,00			Receitas do Estado	5 694 173,00	
	Em depósito	0,00			Outras Operações de tesouraria	0,00	5 694 173,00
	Total	0,00					
	Receitas Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamentais		
	Receitas Correntes	43 512 914,00			Garantias	0,00	
	Receitas de Capital	6 720 133,00	50 233 047,00		Cauções	0,00	
					Outros fluxos	485 612,00	485 612,00
	Operações de Tesouraria						
	Receitas do Estado	5 710 153,00			Saldo de encerramento		
	Outras Operações de tesouraria	0,00	5 710 153,00		Execução Orçamental	9 294 196,00	
					Operações de Tesouraria	15 980,00	
	Fluxos Extra-Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamental	863,00	9 311 039,00
	Garantias	0,00			Sendo:		
	Cauções	0,00			Em cofre	0,00	
	Outros fluxos	486 475,00	486 475,00		Em depósito	9 311 039,00	
	TOTAL		56 333 075,00		Total	9 311 039,00	
					TOTAL		56 333 075,00

Quadro ilustrativo dos fluxos orçamentais

Uma vez verificado o lapso e a pedido dos serviços da Assembleia Nacional, os serviços financeiros da ARC, superiormente autorizados, devolveram os 911.834\$00 (novecentos e onze mil, oitocentos e trinta e quatro escudos), através do cheque n.º 31810042.27, de 30 de dezembro, emitido em nome do Conselho de Administração da Assembleia Nacional.

Entretanto, decidiu-se por refletir estes fluxos financeiros na presente conta de gerência, por uma questão de transparência orçamental, com a devida correspondência de despesas. O quadro a seguir mostra que o valor em causa foi lançado como “operações a débito” na contabilidade e que, na altura, (a 31 de dezembro) ainda não estavam refletidas no extrato bancário.

Banco: BCA		Conta Nº 85740435.101	
Conciliação bancária referente a 30/12/2016			
1. Saldo do Extracto bancário			17 102 066,00
2. Operações a débito na contabilidade e não reflectidas no banco			0,00
<u>N.º</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição</u>	
Total			(+) 0,00
3. Operações a crédito na contabilidade e não reflectidas no banco			7 791 027,00
<u>N.º</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição</u>	
31810023	22/12/2016	Electra	45 319,00
31810028	28/12/2016	Manuel Gomes dos Anjos	6 428,00
	30/12/2016	Transferência compra equipamentos	1 984 770,00
31810031	30/12/2016	Dikor Impressão e sinalectica	142 238,00
31810032	30/12/2016	Livraria Cardoso	40 940,00
31810035	30/12/2016	INPS 8%	29 304,00
31810036	30/12/2016	INPS 23%	356 327,00
31810037	30/12/2016	Alfredo Henrique M. Dias Pereira	74 667,00
31810038	30/12/2016	Unitel T+	26 391,00
31810039	30/12/2016	Tecnicil Industria	7 668,00
31810040	30/12/2016	Cabo Verde Telecom	18 105,00
31810041	30/12/2016	Caetano Auto	3 800 000,00
31810042	30/12/2016	Conselho Administração da A.N	911 834,00
31810062	30/12/2016	Direcção Geral do Tesouro	347 036,00
total			(-) 7 791 027,00
4. Total saldo bancário reconciliado (4=1+2-3)			9 311 039,00
5. Saldo Contabilístico			9 311 039,00
6. Operações a débito no banco e não refletidas na contabilidade			
<u>N.º</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição</u>	
Total			(-) 0,00
7. Operações a Crédito no banco e não refletidas na contabilidade			0,00
<u>N.º</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição</u>	
Total			(+) 0,00
8. Total contabilístico reconciliado (8=5-6-7)			9 311 039,00
Diferença (4 =8) obrigatorio ser igual			0,00

Modelo 7-B da conta de gerência – Reconciliação bancária

B- Receitas extraorçamentais

Relativamente às receitas extraorçamentais, recebidas da Embaixada dos Estados Unidos da América em Cabo Verde, por via de depósito bancário, no dia 17 de fevereiro de 2016, (VENDOR PAYMENT 02/12/2016 FIN SERV CENTER) no quadro do acordo de financiamento, o montante em causa foi utilizado, conforme o acordado, no reforço das competências do pessoal colaborador da ARC e na preparação da monitorização das Eleições Legislativas, com a realização de duas ações de formação sendo: uma em direito eleitoral e da comunicação e outra em SPSS (Sistema de Processamento de Dados

Estatísticos). Além das formações, que decorreram no primeiro trimestre do ano em referência, foi possível construir parte das bases de dados de suporte à monitorização das Eleições Legislativas e a aquisição de software anti-spam para proteção dos dados e e-mails.

C- Receitas resultantes da cobrança de taxas e emolumentos de registos

Nos termos da tabela publicada como adenda ao Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro (Boletim Oficial n.º 38, Iª Série de 27 de dezembro de 2004), pelos atos de registos previstos neste diploma são devidos os emolumentos seguintes:

As publicações periódicas impressas	1.500\$00 ECV
As empresas jornalísticas	5.000\$00
As empresas noticiosas	5.000\$00
Os operadores radiofónicos	5.000\$00
Canais ou serviços de programas de rádio	3.000\$00
Os operadores de televisão	10.000\$00
Canal ou serviços de programas de TV	6.000\$00
Os correspondentes estrangeiros	3.000\$00
Representações de órgãos de comunicação social e empresas noticiosas ou jornalísticas, estrangeiras	10.000\$00
Cada averbamento no ato – taxa única	2.500\$00

Assim e considerando que a alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC atribui a esta autoridade competências para proceder aos registos previstos na lei, devendo para o efeito cobrar os emolumentos previstos no Decreto-Lei n.º 45/2004, a ARC arrecadou um total de 27.000\$00 (vinte e sete mil escudos) em taxas, constituindo receita própria, nos termos da alínea b) do Artigo 45.º dos seus Estatutos.

D – Operações de Tesouraria

No igual período, a ARC cobrou receitas em nome do Estado (retenção de descontos de IUR e INPS) 5.710.153\$00 (cinco milhões, setecentos e dez mil, cento e cinquenta e três escudos), que, nos termos da lei, foram transferidos mensalmente ao Ministério das Finanças e ao INPS.

1.2- Despesas globais

CRÉDITO	Importâncias	
	Parcial	Total
<i>Despesas Orçamentais</i>		
Despesas Correntes	34 272 871,00	
Despesas de Capital	6 569 380,00	40 842 251,00
Operações de Tesouraria		
Receitas do Estado	5 694 173,00	
Outras Operações de tesouraria	0,00	5 694 173,00
<i>Fluxos Extra-Orçamentais</i>		
Garantias	0,00	
Cauções	0,00	
Outros fluxos	485 612,00	485 612,00
<i>Saldo de encerramento</i>		
Execução Orçamental	9 294 196,00	
Operações de Tesouraria	15 980,00	
Fluxos Extra-Orçamental	863,00	9 311 039,00
Sendo:		
Em cofre	0,00	
Em depósito	9 311 039,00	
Total	9 311 039,00	
TOTAL		56 333 075,00

Retirando as receitas do Estado pagas como operações de tesourarias (5.694.173\$00), as despesas reais da ARC em 2016 ascenderam a 40.842.251\$00 (quarenta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um escudos), sendo 34.272.871\$00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um escudos) de despesas correntes e 6.569.380\$00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta escudos) de despesas de capital (investimentos).

Despesas correntes	Pessoal	28.474.970\$00	34.272.871\$00
	Bens e Serviços	5.797.901\$00	
Despesas de capital	Máquinas e Equipamentos	2.012.715\$00	6.569.380\$00
	Cargas e Transportes	3.830.133\$00	
	Equipamentos Administrativos e mobiliários	726.532\$00	

Despesas discriminadas por classificação

1.2.1 - Despesas correntes

As despesas correntes ascenderam a 34.272.871 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um escudos), com destaque para as despesas com o pessoal no montante de 28.474.970\$00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta escudos) – correspondente a 83,08%, enquanto as despesas com aquisições de bens e serviços ficam em 16,92%.

Nota	Rubrica	Design.	Orçamentadas					Comprometidas				Liquidadas				Realizadas			
			Dotação Inicial	Alterações		Corrigidas		Em Exercícios Anterior	No Exercício	Total	Em Exercícios Anterior	No Exercício	Total		De Liquidações Transmitidas	De Liquidações do Exercício	Total		
				Aumentativas	Diminutivas	Valor	%						Valor	%			De Liquidações	De Liquidações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4+5-6)	(7TG)	(8)	(9)	(10)=(8+9)	(11)	(12)	(13)=(11+12)	(13TG)	(14)	(15)	(16)=(14+15)	(16TG)	
		Despesas Correntes	42 574 080,00	0,00	0,00	42 574 080,00	86%	0,00	34 272 871,00	34 272 871,00	0,00	34 272 871,00	34 272 871,00	84%	0,00	34 272 871,00	34 272 871,00	84%	
		02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.01.01.01.02 Pessoal do Quadro	12 696 000,00			12 696 000,00	26%	0,00	12 696 000,00	12 696 000,00	0,00	12 696 000,00	12 696 000,00	31%	0,00	12 696 000,00	12 696 000,00	31%	
		02.01.01.01.03 Pessoal Contratado	15 626 056,00			15 626 056,00	32%	0,00	9 997 968,00	9 997 968,00	0,00	9 997 968,00	9 997 968,00	24%	0,00	9 997 968,00	9 997 968,00	24%	
		02.01.01.01.04 Pessoal em regime de avença	1 941 000,00			1 941 000,00	4%	0,00	1 907 500,00	1 907 500,00	0,00	1 907 500,00	1 907 500,00	5%	0,00	1 907 500,00	1 907 500,00	5%	
		02.01.01.02.01 Gratificações permanentes	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.01.01.02.02 Subsídios Certos e Permanentes	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.01.01.02.03 Despesas de Representação	524 400,00			524 400,00	1%	0,00	524 400,00	524 400,00	0,00	524 400,00	524 400,00	1%	0,00	524 400,00	524 400,00	1%	
		02.01.01.02.04 Gratificações Eventuais	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.01.01.02.05 Horas Extraordinárias	30 000,00			30 000,00	0%	0,00	8 842,00	8 842,00	0,00	8 842,00	8 842,00	0%	0,00	8 842,00	8 842,00	0%	
		02.01.01.02.06 Alimentação e Alojamento	15 000,00			15 000,00	0%	0,00	12 869,00	12 869,00	0,00	12 869,00	12 869,00	0%	0,00	12 869,00	12 869,00	0%	
		02.01.01.02.07 Formação	615 000,00			615 000,00	1%	0,00	591 647,00	591 647,00	0,00	591 647,00	591 647,00	1%	0,00	591 647,00	591 647,00	1%	
		02.01.01.03.01 Aumentos salariais	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		03.01.01.03.02 Recrutamentos e nomeações	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		03.01.01.03.03 Progressões	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		03.01.01.03.04 Reclasseificações	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		03.01.01.03.06 Promoções	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.01.02.01.01 Contribuição p/ Previdência Social	3 120 624,00			3 120 624,00	6%	0,00	2 735 744,00	2 735 744,00	0,00	2 735 744,00	2 735 744,00	7%	0,00	2 735 744,00	2 735 744,00	7%	
		02.01.02.01.03 Abono de Família	12 000,00			12 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.02.01.00.04 Roupa, vestuário e calçado	30 000,00			30 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.02.01.00.05 Material de escritório	605 000,00			605 000,00	1%	0,00	603 236,00	603 236,00	0,00	603 236,00	603 236,00	1%	0,00	603 236,00	603 236,00	1%	
		02.02.01.01.00 Livros e documentação técnica	80 000,00			80 000,00	0%	0,00	57 090,00	57 090,00	0,00	57 090,00	57 090,00	0%	0,00	57 090,00	57 090,00	0%	
		02.02.01.01.02 Combustíveis e Lubrificantes	100 000,00			100 000,00	0%	0,00	76 124,00	76 124,00	0,00	76 124,00	76 124,00	0%	0,00	76 124,00	76 124,00	0%	
		02.02.01.01.03 Material de limpeza, higiene e conforto	72 000,00			72 000,00	0%	0,00	39 350,00	39 350,00	0,00	39 350,00	39 350,00	0%	0,00	39 350,00	39 350,00	0%	
		02.02.01.01.04 Material de conservação e reparação	10 000,00			10 000,00	0%	0,00	5 821,00	5 821,00	0,00	5 821,00	5 821,00	0%	0,00	5 821,00	5 821,00	0%	
		02.02.01.01.09 Outros bens	250 000,00			250 000,00	1%	0,00	244 356,00	244 356,00	0,00	244 356,00	244 356,00	1%	0,00	244 356,00	244 356,00	1%	
		02.02.02.00.01 Rendas e Aluguéis	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.02.02.00.02 Conservação e reparação de bens	130 000,00			130 000,00	0%	0,00	120 304,00	120 304,00	0,00	120 304,00	120 304,00	0%	0,00	120 304,00	120 304,00	0%	
		02.02.02.00.03 Comunicações	637 000,00			637 000,00	1%	0,00	636 617,00	636 617,00	0,00	636 617,00	636 617,00	2%	0,00	636 617,00	636 617,00	2%	
		02.02.02.00.04 Transportes	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.02.02.00.05 Água	200 000,00			200 000,00	0%	0,00	156 350,00	156 350,00	0,00	156 350,00	156 350,00	0%	0,00	156 350,00	156 350,00	0%	
		02.02.02.00.06 Energia eléctrica	400 000,00			400 000,00	1%	0,00	395 557,00	395 557,00	0,00	395 557,00	395 557,00	1%	0,00	395 557,00	395 557,00	1%	
		02.02.02.00.07 Publicidade e propaganda	50 000,00			50 000,00	0%	0,00	13 860,00	13 860,00	0,00	13 860,00	13 860,00	0%	0,00	13 860,00	13 860,00	0%	
		02.02.02.00.08 Representação de serviços	50 000,00			50 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.02.02.00.09 Deslocações e estadias	1 000 000,00			1 000 000,00	2%	0,00	771 271,00	771 271,00	0,00	771 271,00	771 271,00	2%	0,00	771 271,00	771 271,00	2%	
		02.02.02.01.00 Vigilância e segurança	50 000,00			50 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.02.02.01.01 Limpeza, higiene e conforto	520 000,00			520 000,00	1%	0,00	516 350,00	516 350,00	0,00	516 350,00	516 350,00	1%	0,00	516 350,00	516 350,00	1%	
		02.02.02.03.01 Assistência técnica - residentes	2 960 000,00			2 960 000,00	6%	0,00	613 285,00	613 285,00	0,00	613 285,00	613 285,00	2%	0,00	613 285,00	613 285,00	2%	
		02.02.02.09.09 Outros serviços	600 000,00			600 000,00	1%	0,00	515 604,00	515 604,00	0,00	515 604,00	515 604,00	1%	0,00	515 604,00	515 604,00	1%	
		02.06.01.01 Quotas a organizações internacionais	60 000,00			60 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.08.01 Seguros	190 000,00			190 000,00	0%	0,00	120 892,00	120 892,00	0,00	120 892,00	120 892,00	0%	0,00	120 892,00	120 892,00	0%	
		02.08.06 Indemnizações	0,00			0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		02.08.06 Devolução de duodécimos	0,00			0,00	0%	0,00	911 834,00	911 834,00	0,00	911 834,00	911 834,00	2%	0,00	911 834,00	911 834,00	2%	
		Despesas de Capital	6 720 133,00	0,00	0,00	6 720 133,00	14%	0,00	6 569 380,00	6 569 380,00	0,00	6 569 380,00	6 569 380,00	16%	0,00	6 569 380,00	6 569 380,00	16%	
		03.01.02 Edifícios	100 000,00			100 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		03.01.03 Maquinarias e equipamentos básicos	2 013 000,00			2 013 000,00	1%	0,00	2 012 715,00	2 012 715,00	0,00	2 012 715,00	2 012 715,00	1%	0,00	2 012 715,00	2 012 715,00	1%	
		03.01.04 Equipamentos de cargas e transporte	3 830 133,00			3 830 133,00	8%	0,00	3 830 133,00	3 830 133,00	0,00	3 830 133,00	3 830 133,00	9%	0,00	3 830 133,00	3 830 133,00	9%	
		03.01.05 Equipamentos Administ. e Mobiliários	727 000,00			727 000,00	1%	0,00	726 532,00	726 532,00	0,00	726 532,00	726 532,00	2%	0,00	726 532,00	726 532,00	2%	
		03.01.09 Outras imobilizações corpóreas	50 000,00			50 000,00	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00	0%	
		TOTAL GERAL	49 294 213,00	0,00	0,00	49 294 213,00	100%	0,00	40 842 251,00	40 842 251,00	0,00	40 842 251,00	40 842 251,00	100%	0,00	40 842 251,00	40 842 251,00	100%	

A- Despesas com o pessoal

Mês	Classificação	Designação da Rubrica	Total dos Recibos de Vencimento	Total		
	Orçamental			Abono	descontos	Líquido
	02,01,01,01,01	Pessoal do Quadro Especial	0	0,00	0,00	0,00
	02,01,01,01,02	Pessoal do Quadro (Conselho Regulador)	12	12 696 000,00	0,00	12 696 000,00
	02,01,01,01,03	Pessoal Contratado	15	9 997 968,00	0,00	9 997 968,00
	02,01,01,01,04	Pessoal em regime de avença	29	1 907 500,00	0,00	1 907 500,00
	02,01,01,02,01	Gratificações permanentes	0	0,00		0,00
	02,01,01,02,02	Subsídios permanentes	0	0,00		0,00
	02,01,01,02,03	Despesas de Representação	12	524 400,00		524 400,00
	02,01,01,02,04	Gratificações eventuais	0	0,00		0,00
	02,01,01,02,05	Horas Extraordinárias	1	8 842,00		8 842,00
	02,01,01,02,06	Alimentação e Alojamento	1	12 869,00		12 869,00
	02,01,01,02,07	Formação	6	591 647,00		591 647,00
	02,01,01,03,01	Aumentos salariais	0	0,00		0,00
	02,01,01,03,02	Recrutamentos e nomeações	0	0,00		0,00
	02,01,01,03,03	Progressões	0	0,00		0,00
	02,01,01,03,04	Reclassificações	0	0,00		0,00
	02,01,01,03,06	Promoções	0	0,00		0,00
	02.01.02.01.01	Contribuição para a segurança social	12	2 735 744,00		2 735 744,00
	02.01.02.01.03	Abono de família	0	0,00		0,00
Total			88	28 474 970,00	0,00	28 474 970,00

Da análise do quadro acima resulta que, no tocante a despesas com o pessoal, grande parte das despesas foram para a remuneração dos órgãos sociais (os cinco membros do Conselho Regulador), no total de 12.696.000 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil escudos), correspondendo a 48.58% das despesas com o pessoal.

Os salários dos demais colaboradores (pessoal contratado) corresponderam a 35.11% das despesas com o pessoal, enquanto os gastos com o pessoal em regime de avença ficaram nos 6.69% (1.907.500400). As despesas com a formação corresponderam a 2.07% dos gastos desta rubrica, totalizando o montante de 591.647\$00 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e sete escudos). Já as contribuições para a segurança social totalizaram 2.735.744\$00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro escudos), ou seja, 9.6% das despesas com o pessoal.

B- Despesas com aquisições de bens e serviços

No capítulo das aquisições de bens e serviços, no montante de 5.797.901\$00 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e um escudos), as despesas mais expressivas têm que ver com as deslocações e estadias (771.271\$00), derivadas sobretudo da participação da ARC com duas pessoas na Assembleia Geral da PER, na Guiné-Bissau e das missões de fiscalização aos órgãos de comunicação social sedeadas nas ilhas de São Vicente e do Sal. As rubricas “Assistência Técnica” (despesas com consultoria e prestação de serviço), “Comunicações” (pagamento das despesas de telefone, internet e serviços de TV por assinatura) e “Material de Escritório” (consumíveis diversos, papel, tinteiros) foram as mais expressivas em termos de despesas com aquisições.

1.2.2- Despesas de capital

Ao nível do investimento, os 6.569.380\$00 foram utilizados na:

- Aquisição de equipamentos para a montagem de um centro de gravação das emissões de rádio e de televisão (equipamento de cópia legal) e na aquisição de sintonizador DVB-T2, duas máquinas de fotografia, quatro gravadores e auscultadores (totalizando em termos financeiros 2.012.715\$00);
- Compra de uma viatura nova para os serviços de transporte do pessoal e entrega de correspondências (3.800.000\$00) e despesas com o registo de propriedade e alteração do respetivo livrete (30.133\$00).
- Compra de mobiliários e equipamentos administrativos como cadeiras, armários e secretárias para o equipamento dos serviços da ARC.

2. Situação Financeira

Como especificado no ponto 1, a ARC terminou o ano de 2016 com um saldo positivo de 9.311.039\$00 (nove milhões, trezentos e onze mil, trinta e nove escudos), embora devido ao adiamento de implementação de projetos importantes.

A situação financeira da instituição é estável, não tendo dívidas para terceiros, nem necessidade de recorrer a créditos para realização de investimento.

No entanto, é perceptível que a ARC depende ainda em grande medida das receitas do Estado para o seu funcionamento, sendo que as receitas resultantes das taxas de regulação são inexistentes e as de registo insignificantes.

Há, pois, que se encontrar novas formas de diversificação das fontes de realização de receitas, em ordem a garantir a independência financeira em relação aos recursos do orçamento do Estado.

3. Situação Patrimonial

A situação patrimonial da ARC, a 31 de dezembro de 2016, era composta por três viaturas (duas novas - uma nova para uso privativo da Presidente do Conselho Regulador, nos termos da lei; outra, para os serviços, e uma terceira usada, oferecida pela Assembleia Nacional). Fazem parte ainda mobiliários diversos de escritório e equipamentos.

Relativamente a equipamentos informáticos, o seu parque era constituído por computadores de mesa, portáteis, um servidor e um repetidor de sinal e uma central de gravação de cópia legal.

A ARC está instalada em dois andares do bloco A do Edifício Santo António, sito em Achada de Santo António, com dois apartamentos em cada andar.

Parte III - ANEXOS